

PROCESSO Nº: 168 / 2023

Projeto de Lei: 168 / 2023

Data de entrada: 14 de Março de 2023

Autor: Eribaldo Medeiros

Protocolo: 807 / 2023

Ementa: INSTITUI O SELO VERDE VIDA NO MUNICÍPIO DE NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



Despacho Inicial:

_____**NORMA JURIDICA**_____





**CÂMARA
MUNICIPAL
DE NATAL**

GABINETE DO VEREADOR ERIBALDO MEDEIROS

Projeto de lei nº 168/2023

**“Institui o Selo Verde Vida no Município de
Natal, e dá outras providências.”**

O presidente da Câmara Municipal de Natal;

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu promulgo a seguinte
Resolução:

Art. 1º - Fica instituído o Selo Verde Vida, a ser concedido, anualmente, às empresas do setor privado, com sede no Município de Natal, que comprovem a adoção de práticas de sustentabilidade ambiental em sua cadeia produtiva e na prestação de serviços.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, práticas de sustentabilidade ambiental são aquelas que contribuem para um meio ambiente saudável, ecologicamente equilibrado e que não acarretem degradação ambiental, tais como:

- I - a utilização de sistemas de tratamento e reaproveitamento da água;
- II - o uso racional da água e da energia elétrica;
- III - a reciclagem de lixo sólido;
- IV - a reutilização de sobras de matéria-prima;
- V - a adoção de projetos educacionais voltados para a preservação do meio ambiente, visando o desenvolvimento sustentável da comunidade em que a empresa está inserida;

- VI - o uso de materiais recicláveis para a confecção de embalagens dos produtos;
- VII - o uso de filtros que retenham os poluentes emitidos em determinadas fases da produção industrial;
- VIII - o descarte adequado de esgoto e resíduos químicos por meio de tratamento especializado;
- IX - o emprego de fontes de energia limpa e renovável nos processos de produção; e
- X - o respeito à legislação ambiental, bem como aos atos administrativos a ela correlacionados.

Art. 2º - A empresa detentora do Selo Verde Vida poderá utilizá-lo para os fins de divulgação de sua marca, produtos e serviços.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei em até 90 (noventa) dias, no que lhe couber

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 10 de janeiro de 2023



Eribaldo Medeiros
Vereador

JUSTIFICATIVA

A criação do Selo Verde Vida, é uma certificação ambiental municipal que tem como objetivo auxiliar e incentivar as empresas a desenvolverem práticas sustentáveis além de aproximar o Poder Público e a iniciativa privada na criação de ações de promoção da sustentabilidade, estimulando práticas sustentáveis de produção de bens e serviços, e da defesa do meio ambiente.

Nos últimos anos temos sofrido impactos ambientais significativos sendo necessária a adoção de ações e a criação de leis efetivas para frear essa assustadora degradação que aflige e é motivo de preocupação de toda a população.

Dessa forma, este Projeto de Lei pretende instituir um instrumento por meio do qual sejam identificadas e premiadas as empresas que atuam em conformidade com a legislação ambiental e que tenham a consciência da importância da adoção de práticas sustentáveis de produção de bens e serviços.

A concessão do Selo Verde Vida tem o condão de conferir às empresas o título de empresa defensora dos recursos ambientais e naturais do município de Natal.

Ante o exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres colegas para o aperfeiçoamento e aprovação da matéria.

Natal/RN, 10 de janeiro de 2023

Vereador ERIBALDO MEDEIROS

Câmara Municipal de Natal